



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 151, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 063/2022, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica instituído o cargo de Coordenador II – Contratualização e Controle de Patrimônio, e incluído no Anexo II da Lei Complementar nº 063, de 09 de agosto de 2022, com as seguintes especificações abaixo:

*“ANEXO II*

*ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – FG/CC*

*TÍTULO DO CARGO: Coordenador II – Contratualização e Controle de Patrimônio*

*ÁREA: Administrativa*

*CONDIÇÕES DE TRABALHO:*

*Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.*

*REQUISITOS:*

*GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo*

*FORMA DE PROVIMENTO: Por indicação da Direção da Fundação, através do Diretor Executivo.*

*ATRIBUIÇÕES:*

*Coordenar atividades estratégicas e operacionais que visam garantir a eficiência na gestão de contratos e a integridade do patrimônio da instituição. Suas responsabilidades incluem coordenar a elaboração de normas e procedimentos essenciais para a negociação e pactuação da contratualização junto aos gestores do SUS, assegurando que todos os convênios e instrumentos formais de contratualização com os gestores de saúde sejam geridos de forma eficaz, sempre considerando seu caráter finalístico. Coordenar o processo de planejamento e programação assistencial, bem como todas as atividades relacionadas à contratualização hospitalar. Além disso, atua em colaboração com a Secretaria Estadual de Saúde e a Coordenadoria de Saúde para resolver problemas e regularizar repasses de recursos, sempre em conformidade com os acordos e valores estabelecidos nos instrumentos formais de contratualização.*

*Coordenar a gestão do patrimônio e da infraestrutura física da Fundação, com supervisão e orientação das atividades de registro e controle patrimonial, garantindo a acuracidade e a*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*conformidade dos bens da instituição. Orientar e monitorar a elaboração de relatórios gerenciais de patrimônio, que são cruciais para a tomada de decisões estratégicas. Acompanha e avalia os Relatórios Mensais de Movimentação de Bens, assegurando a rastreabilidade e a correta alocação dos ativos. Desenvolver outras atividades inerentes à sua função, contribuindo para a otimização contínua dos processos de contratualização e, especialmente, para a salvaguarda e gestão eficiente do patrimônio da Fundação.” (NR)*

Art. 2.º Fica incluído no Anexo VI da Lei Complementar nº 063, de 09 de agosto de 2022, a descrição do cargo de Coordenador II – Contratualização e Controle de Patrimônio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VI

*QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E SALÁRIOS*

<i>Nível</i>	<i>Grupo</i>	<i>Emprego</i>	<i>Qtd</i>	<i>CH Mensal</i>	<i>Salário Base (R\$)</i>
3	CC/FG	Coordenador II – Contratualização e Controle de Patrimônio	1	200	8.051,13

” (NR)

Art. 3.º Fica incluído o inciso V no Art. 8.º da Lei Complementar nº 063, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º.....

[...]

*V – nos casos de necessidade emergencial de substituição de servidor exonerado ou demitido, sempre que não houver banco de concurso disponível, ou ainda nos casos em que os candidatos não possuam interesse em vaga temporária.” (NR)*

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2025

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal